



# DIOCESE DE CAICÓ

## CÚRIA DIOCESANA

Rua Dom Manuel Tavares, 19, Bairro Paraíba – Caixa Postal 31 – CEP: 59.300-000 – Caicó/RN

Gabinete 04/2021

Caicó, RN, 09 de junho de 2021

### ORIENTAÇÕES PASTORAIS A PARTIR DO DECRETO ESTADUAL 30.641 DE 08 DE JUNHO DE 2021

1. A partir do **Decreto Estadual 30.641**, de 08 de junho de 2021, que prorroga a vigência do Decreto 30.562, de 11 de maio de 2021, direcionado também aos municípios da Região do Seridó, com validade até o **dia 23 de junho de 2021**, deverão ser observadas as seguintes normativas:
  - 1.1. O “toque de recolher” fica mantido das 22h às 5h da manhã do dia seguinte (DE 30.562, Art. 3º); Durante esse período, são permitidas atividades de natureza religiosa apenas de forma virtual (DE 30.562, Art. 11, §2);
  - 1.2. Estão permitidas as Celebrações com presença de fieis e outras atividades de natureza coletiva *respeitados os protocolos sanitários vigentes, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento ou frequência não superior a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima, podendo chegar a 50% (cinquenta por cento) dessa capacidade se utilizadas as áreas abertas, mediante prévia autorização da vigilância sanitária* (DE 30.562, Art. 11);
  - 1.3. Cada Pároco ou Administrador Paroquial, além de estar atendo ao controle, a higienização do lugar e a orientação acerca dos riscos de contaminação (DE 30.562, Art. 11, §1), deve estar atento ao Decreto do Município que, deve ser seguido se for mais restritivo que o Decreto Estadual em vigor (DE 30.641, Párrafo único; III);

De peito aberto,

**Dom Antonio Carlos Cruz Santos, MSC**  
*Bispo Diocesano de Caicó*

Protocolo 45/2021